



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE TIRADENTES

Assessoria de Gestão e Tecnologia da Informação

Rua Juá Mirim, s/n, Anexo Supermercados Negreiros (fundos) - Bairro Jardim Pedra Branca - São Paulo/SP - CEP 08490-800
Telefone: 11 3396-0075

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6035.2024/0001419-6

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO , conforme especificações e quantitativos contidos neste Termo para atender às necessidades desta Subprefeitura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de ÁLCOOL ISOPROPÍLICO relacionado ao objeto deste termo de referência tipo Menor Preço.

2.2. Aquisição do visa atender as necessidades desta Assessoria de Informática e aos servidores desta Subprefeitura, conforme quantitativos contidos neste Termo

2.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de consumo, por possuir valor abaixo da tabela de bens patrimoniais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Álcool Propílico Aspecto Físico: Líquido , Fórmula Química: $(\text{CH}_3)_2\text{CHOH}$ (Isopropílico Ou Iso-Propanol) , Peso Molecular*: 60,10 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% , Característica Adicional: Reagente P.A. Acs , Número De Referência Química: Cas 67-63-0 embalagem de 1 Litro - Código **CADMAT 407762**

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Subprefeitura Cidade Tiradentes compromete-se a:

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

4.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências

relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Termo de Referência 107600576 SEI 6035.2024/0001119-7 / pg. 1 empregados da licitante vencedora;

4.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

- 4.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 4.9. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado no edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2. Entregar o material de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, na Assessoria de Informática – de 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 15:00, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no edital, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- 5.3. O produto deverá ser entregues com etiqueta de identificação do item do Termo de Referência a que se referem.
- 5.4. O produto deverá ser 100% novo em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e recondicionados.
- 5.5. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura e por conta da Contratada.
- 5.6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 5.7. Constatada qualquer irregularidade, substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 5.8. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 5.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.10. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de 90 (noventa) dias, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Subprefeitura Cidade Tiradentes.
- 5.11. A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante.
- 5.12. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de qualidade adequada, também deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes; assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT.
- 5.13. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- 5.14. A aceitação da proposta deverá ser condicionada à apresentação de documentação que comprove a existência de empresas que prestem assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos no Município de São Paulo.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	Álcool Isopropílico Bem/Serviço	40,00 Valor Estimado

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	()	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os licitantes DEVERÃO apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), do produto ofertado a fim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado. Caso este catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, a assinatura, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

Tal exigência visa comprovar que a licitante está propondo fornecer equipamentos regulamentados e fiscalizados pelos órgãos competentes.

Apresentar declaração que os produtos ofertados possuem assistência técnica Autorizada do Fabricante no estado de São Paulo.

Não haverá subordinação entre a Assistência Técnica Autorizada e a Subprefeitura Cidade Tiradentes, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a relação com a Assistência Técnica Autorizada.

Os equipamentos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.



Samuel Francisco Vilela
Assessor(a) II
Em 01/10/2024, às 15:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111584586** e o código CRC **06D7AD79**.

1.

Referência: Processo nº 6035.2024/0001419-6

SEI nº 111584586